



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO
(PA nº 01555/2003/004/2012).



O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, decide:

Considerando que o empreendedor Café Dom Pedro Ltda., deu início ao Processo de Revalidação de Licença de Operação nº 01555/2003/004/2012 para a atividade de Torrefação e moagem de grãos, conforme o código D-01-01-5 da DN 74/04;

Considerando que o empreendimento Café Dom Pedro Ltda protocolou em 25/08/2015 o documento sob a juntada de nº R0448806/2015 solicitando o cancelamento/arquivamento do processo COPAM nº 01555/2003/004/2012, tendo em vista que o empreendimento encerrou suas atividades no referido endereço;

De acordo com a lei de processo administrativo do Estado de Minas Gerais:

Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

§ 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º - A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração entender que o interesse público o exige.

Determino o arquivamento do Processo de Revalidação de Licença de Operação nº 01555/2003/004/2012 para a atividade de Torrefação e moagem de grãos, conforme o código D-01-01-5 da DN 74/04, localizado na Rua Dois, nº 335, Nova Pampulha, no Município de Vespasiano/MG, CEP: 33.200.000.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Arquive-se. Oficie-se.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2016.

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM CM